



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Projeto de Lei Complementar do Legislativo

nº 002/2021

Autores: Valdir Leandro Cavichioli, José Mercedes Galvão Filho, Luciano Aparecido de Oliveira, Eduardo Zimmermam Costa, Eraldo Francisco Alves, Marta Dalpiaz Nepomuceno, Mônica da Silva Costa, Sandy de Paula Alves Mainardes e Welington José Martins.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a não aplicar o índice de correção monetária aplicado ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a não efetuar a aplicação do índice de correção monetária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2021, previsto no art. 12, parágrafo único, da Lei Complementar nº 077, de 15 de junho de 2010

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 18 de março de 2021.

Ver. Valdir L. Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente

Ver. José M. Galvão Filho
(Zé Galvão)
Vice-Presidente

Ver. Luciano Ap. de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Primeiro Secretário

Ver. Eduardo Z. Costa
(Eduardo do Boxe)
Segundo Secretário

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador

Marta D. Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora

Mônica da Silva Costa
(Drª Mônica Costa)
Vereadora

**Sandy de Paula Alves
Mainardes**
(Sandy)
Vereadora

Welington José Martins
(Welington Martins)
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Justificativa

Nobres Vereadores,

Tenho a honra de, pela presente, submeter à apreciação dos componentes desse Egrégio Colégio Legislativo, o Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 002/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a não aplicar o índice de correção monetária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e dá outras providências.

Ante ao cenário instalado no País, por conta da Pandemia da Covid-19 e no intuito de compensar a situação desfavorável que atingiu os munícipes, estes Vereadores decidiram encaminhar o presente Projeto de Lei autorizando o Executivo a não aplicar o reajuste no IPTU, tendo em vista o elevado aumento que chegou o indexador de correção previsto em lei.

Assim, justificada a apresentação do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 002/2021, solicitamos que o mesmo seja tramitado em **Regime de Urgência**, sem mais, colhemos da oportunidade para renovar aos ilustres pares protestos de estima, consideração e apreço.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 18 de março de 2021.

Ver. Valdir L. Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente

Ver. José M. Galvão Filho
(Zé Galvão)
Vice-Presidente

Ver. Luciano Ap. de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Primeiro Secretário

Ver. Eduardo Z. Costa
(Eduardo do Boxe)
Segundo Secretário

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador

Marta D. Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora

Mônica da Silva Costa
(Drª Mônica Costa)
Vereadora

**Sandy de Paula Alves
Mainardes**
(Sandy)
Vereadora

Welington José Martins
(Welington Martins)
Vereador